

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| Tribunal de Contas do Estado..... | 1 |
| Atos Administrativos..... | 1 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno

Presidente: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Vice-Presidente: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Corregedor: Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Bonfim
Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

Substitutos de Conselheiro

Auditor Almir Pereira da Silva
Auditor Aloísio Medrado Santos
Auditora Ivonete Dionízio de Lima
Auditor Josué Lima de França
Auditora Maria do Carmo Galvão do Amaral
Auditor Sérgio Spector

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral Danilo Ferreira Andrade
Procurador Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procuradora Camila Luz
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Maurício Caleffi

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

BUSCA permanente pelo aperfeiçoamento profissional;

COMPORTEAMENTO ético: melhor o exemplo do que o discurso;

INDEPENDÊNCIA no exercício do controle externo;

CREDIBILIDADE se conquista;

COMPROMETA-SE: o Tribunal de Contas somos nós;

RESPEITO pelo recurso público: transparência é essencial;

CELERIDADE e eficácia podem andar juntas;

A DEFESA do recurso público é nossa motivação;

O FOCO é o cidadão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 060, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** designar **JUSSARA NELIA FIDELIS** para substituir **LUCI CÂMERA CINTRA**, Chefe de Serviço de Assistência Social, símbolo TCE-03, no período de 04 a 17/05/2017, durante gozo de licença-prêmio da Titular.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 061, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** considerar designada **LÍVIA MARIA ALMEIDA PRIMO DE CASTRO** para substituir **GUSTAVO MIGUEL QUADROS VASCONCELLOS FARIAS**, Chefe de Serviço de Execução Financeira, símbolo TCE-03, no período de 02 a 21/04/2017, durante as férias do Titular.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 062, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** designar **MARIANA SANTOS COUTINHO DA SILVA** para substituir **TICIANA CARVALHO DA SILVA**, Assessora de Gabinete de Conselheiro, símbolo TCE-04, durante licença-maternidade da Titular.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2017

Constitui a Comissão de Avaliação para a aplicação do Marco de Medição de Desempenho de que trata o Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – MMD-QATC, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Marco de Medição de Desempenho – MMD-QATC, é a ferramenta desenvolvida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, cujo objetivo é verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e com as diretrizes por ela estabelecidas;

CONSIDERANDO que o TCE/BA deve oferecer à sociedade, aos seus jurisdicionados, membros e servidores uma visão geral do seu desempenho nas diversas áreas de atuação, bem como planejar e executar melhorias;

CONSIDERANDO que o MMD-QATC, ferramenta de autoavaliação desenvolvida pela ATRICON, de abrangência nacional, que viabiliza aos TCs do Brasil voluntariamente adesos medir o seu desempenho comparativamente às boas práticas internacionais e às diretrizes estabelecidas pela ATRICON;

CONSIDERANDO a relevância dos objetivos da ATRICON, materializados no MMD-QATC, voltados ao fortalecimento dos Tribunais de Contas no contexto do sistema nacional de controle externo;

CONSIDERANDO que o MMD-QATC define práticas relevantes para os TCs do Brasil, direcionando-os para uma atuação cada vez mais harmônica e uniforme, para a qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, para a valorização do controle social e para a oferta de serviços de excelência, plenamente alinhadas com os objetivos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a adesão do TCE/BA ao MMD-QATC desde a sua primeira versão em 2013;



RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Autoavaliação do TCE/BA com base no Marco de Medição de Desempenho de que trata o Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – MMD-QATC – promovido pela ATRICON, integrada pelos seguintes membros:

José Raimundo Bastos de Aguiar – Presidente
Ivonete Dionizio de Lima – Controle de Qualidade
Henrique Pereira Santos Filho
Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque
Simone Barbosa Costa

Art. 2º Compete à Comissão de Autoavaliação:

Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon;

Definir o seu plano de trabalho, observando o cronograma definido pela ATRICON;

Coordenar as reuniões e atividades internas de avaliação, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados.

Parágrafo único. O controle de qualidade do processo de avaliação é de responsabilidade do membro da Comissão designado exclusivamente para esta função.

Art. 3º À Comissão de Avaliação é assegurada autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 064, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** designar os servidores **DENILZE ALENCAR SACRAMENTO, TÂNIA CARVALHO MATOS, CRISTINA MARIA MOURA FERREIRA, CRISTIANE MARY VASCONCELOS SILVA, HAYTANA MIRANDA SIQUEIRA BRAGA, JUMARA NOVAES SOTTO MAIOR, OLGACY DEVAY TORRES DE FREITAS, ANE GLEIDE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, ANTONIO MARCOS CERQUEIRA NAVARRO, EVELLYN ALVES DE FIGUEREDO** e **KARINA d'ALVA CÂMERA** para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão responsável pela organização do 8º EDUCONTAS - Encontro Técnico de Educação Profissional dos Tribunais de Contas, a ser realizado em setembro de 2017.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

PORTARIA Nº 060, DE 05 DE MAIO DE 2017

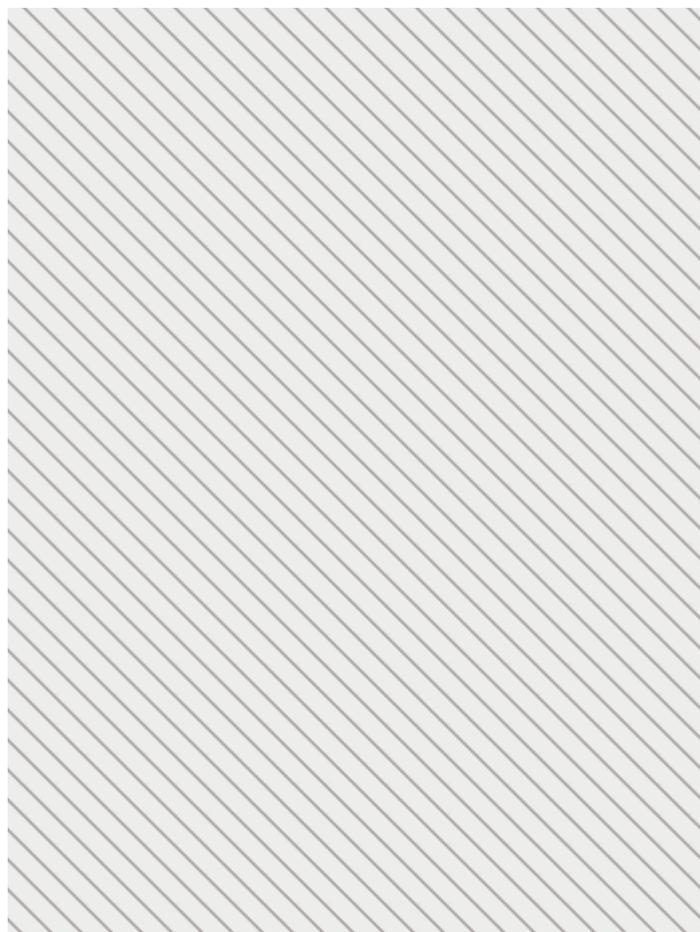
ASSUNTO: Adicionais por Tempo de Serviço – Lei 6.677/94 - Art.84
ANUÊNIO CONCEDIDO NO MÊS DE MAIO DE 2017

RUSDELON FRANCO LIMA

Chefe da Coordenação de Recursos Humanos

| Matrícula | Nome do Funcionário | Acresc. | Total |
|-----------|------------------------------------|---------|-------|
| 888875 | ANE GLEIDE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | 1% | 12% |
| 4 | ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS | 1% | 32% |
| 749850 | CARLOS ALBERTO DE JESUS NUNES | 1% | 19% |
| 13 | CARLOS ALBERTO LEAL DE ALMEIDA | 1% | 31% |
| 14 | CILEDIA MARIA D'OLIVEIRA CARDOSO | 1% | 31% |
| 749770 | CLARISSA MACHADO CARNEIRO DA ROCHA | 1% | 26% |
| 749763 | CHRISTIANE GRISI PESSOA SILVA | 1% | 26% |
| 120203 | DALVA MARIA BISPO SCHETTINI | 1% | 38% |
| 749987 | DANIEL GOMES ARRUDA | 1% | 29% |
| 555540 | DANNIELLE CAVALCANTI SILVA ARAÚJO | 1% | 22% |
| 178827 | DENILZE ALENCAR SACRAMENTO | 1% | 33% |
| 140774 | EDMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA | 1% | 36% |
| 140769 | EDSON OLIVEIRA SENA | 1% | 36% |
| 749016 | ELIELSON SILVA SANTOS | 1% | 23% |
| 15 | ELIENE VITA LEAL CARVALHO BORJA | 1% | 31% |
| 140766 | EVILÁSIO SANTOS CONRADO MENDES | 1% | 40% |
| 749008 | HENRIQUE JORGE GIBAUT NOGUEIRA | 1% | 24% |
| 145370 | JOSÉ EDVALDO SANTOS | 1% | 35% |

| | | | |
|--------|-------------------------------------|----|-----|
| 555570 | JOSELITO SILVA MIMOSO | 1% | 31% |
| 20 | KÁTIA SAHADE CAVALCANTE | 1% | 31% |
| 8 | LUCI CÂMERA CINTRA | 1% | 31% |
| 140771 | MANUEL CÉSAR ALVES FERREIRA | 1% | 36% |
| 749851 | MIRIAN LINS MACÊDO | 1% | 19% |
| 10 | NORBÉLIA CRISTINA MATO GROSSO | 1% | 31% |
| 555551 | NORMA MASCARENHAS ALVES | 1% | 24% |
| 749327 | OSVALDO DO ROSÁRIO DO VALE | 1% | 17% |
| 749844 | OTONIEL JORGE MAGALHÃES COSTA | 1% | 19% |
| 749843 | RENANE MÁRCIA COSTA CASQUEIRO | 1% | 19% |
| 900010 | RICARDO LEITE NABUCO BAPTISTA | 1% | 31% |
| 749861 | RITA DE CÁSSIA COSTA DE SOUZA | 1% | 11% |
| 230 | ROSA MARIA LEÃO BARRETO SOUZA SALÉM | 1% | 40% |
| 7 | ROSANA COMO ALVAREZ | 1% | 31% |
| 11 | ROSE MARY DE ARAÚJO BARROS | 1% | 31% |
| 2 | RUI NUNES SANTOS | 1% | 31% |
| 749807 | SEVERINO DE SANTANA FILHO | 1% | 24% |
| 749845 | SÔNIA REGINA FRAGA DOS REIS | 1% | 19% |
| 555536 | VÂNIA TERESA SCHINDLER OITAVEN | 1% | 30% |
| 749322 | YURI MOISÉS MARTINS ALVES | 1% | 30% |



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.